



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

LEI Nº 567 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MG,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2015, na importância de R\$ 35.752,14 (Trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta dois reais e quatorze centavos),destinado a cobrir despesas com **Pesquisa e elaboração de Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos através de contrato de rateio com o CORESAB**, a seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
PATRIMÔNIO, FAZENDA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

010 - Administração, Planejamento, Patrimônio e Fazenda

17 - Saneamento

17.512 - Saneamento Básico Urbano

17.512.0448 - Saneamento Geral

**17.512.0448.2.457- Pesq/elaboração de Plano Gestão Integrada de
Resíduos Sólidos/CORESAB**

3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 3.666,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 27.253,35

Fonte de Recurso:

100 – Recurso Próprio R\$ 30.920,31

17.512.0448.1.445 - Investimentos/Resíduos Sólidos/ CORESAB

4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 4.831,83

Fonte de Recurso:

100 – Recurso Próprio R\$ 4.831,83

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, anular-se-á total ou parcialmente a seguinte dotação do orçamento de 2015:
02010020.1751204491.144

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MG, 17 de abril de 2015.


WARLEY PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal